PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br . O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 14:30h do dia 17/11/2026, até às 08:30h do dia 04/12/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 01/12/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 04/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 04/12/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**, horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO.

1.1. O OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com Manutenção Mecânica Pesada, Manutenção Elétrica, Manutenção de bomba Injetora, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos de Pneus), Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos, Pneus, Câmaras de Ar novos para a **"LINHA PESADA"**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da

frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretaria e Divisão do município de Esperança Nova – PR.

1.2. A licitação será por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.4. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.5. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.6. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/ e https://www.esperancanova.pr.gov.br/

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3640-8035.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento no sítio eletrônico Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

2.2. Credenciamento:

2.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio eletrônico (www.bnc.org.br).

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

2.7. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Esperança Nova-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.15.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.15.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente edital de licitação;

2.15.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.9. pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. O impedimento de que trata o item **2.16.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.16.4 e 2.16.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.20. O disposto nos itens **2.16.4 e 2.16.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.22. A vedação de que trata o item **2.17** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Divisão de Transporte e Controle de Frotas

Red. 111 03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 114 03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 121 03.007.26.782.1014.2.121.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 123 03.007.26.782.1014.2.121.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo

Red. 238 05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 241 05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 249 05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 253 05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 258 05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000
Red. 260 05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

3.2 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora

de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. **"Valor unitário e total"**

5.3. **"Marca/modelo" ou "serviços"**

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. Caso o critério de julgamento seja o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do **LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.31. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.33. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.34. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.36. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.37. empresas brasileiras;

6.38. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.39. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.40. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.42. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.44. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.45. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.46. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria geral da União; (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos nos tópicos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 [DUAS HORAS],** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.8.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 horas [DUAS HORAS]**, para:

8.9.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15. Exigências de habilitação

8.15.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.15.1.1. Habilitação Jurídica:

8.15.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15.1.8. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.15.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.15.2.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria/Divisão da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.15.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, (http://www.tst.jus.br)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.2.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.15.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) contendo a mesma complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa: A exigência do Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica tem como finalidade comprovar que a empresa possui experiência prévia e aptidão técnica para executar o objeto contratado, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços. A apresentação deste documento é essencial para garantir que a futura contratada detenha experiência comprovada no ramo pertinente, evitando riscos de inadimplemento contratual e assegurando a eficiência, segurança e economicidade da contratação pública. Assim, a solicitação do atestado justifica-se pela necessidade de comprovar a capacidade técnica-operacional da empresa, garantindo que possui os meios e conhecimentos necessários para a execução adequada do objeto licitado.

8.15.5. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em devida vigência.

8.15.6. Comprovação da Condição De ME ou EPP

8.15.6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

8.15.6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**);

8.15.7. Disposições gerais sobre habilitação:

8.15.7.1. Declaração unificada, conforme documento (**ANEXO III**)

8.15.7.2. Procuração do representante do licitante para participar da licitação, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "8.15.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga, se for o caso.

8.15.7.3. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem;

8.15.7.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de clausulas especificas deste edital, do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.15.7.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão subscritos por seu representante ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.15.7.6. Os documentos emitidos pela internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15.7.7. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15.7.8. Atestado de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15.7.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.15.7.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possa ser intendido.

8.15.7.11. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.15.7.12. Os documentos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.15.7.13. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do edital, ela será inabilitada.

8.15.7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.15.7.15. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.15.7.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia para complementação de informação em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar os fatos existentes a época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15.7.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completar, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.15.7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.15.7.19. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

8.15.7.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15.7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme justificativa do ETP (estudo técnico preliminar), levando em considerações as devidas clausulas para sua efetiva renovação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes .

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **sistema www.bnc.org.br.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.11.1. A anulação do pregão induz à do Contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.12.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.13.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e também estará disponível no Portal de Transparência localizado no site do Município de Esperança Nova/PR, ou seja, **http://www.esperancanova.pr.gov.br/**, como também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 as 13:00 as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE UNIFICADA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ESPERANÇA NOVA/PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com Manutenção Mecânica Pesada, Manutenção Elétrica, Manutenção de bomba Injetora, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos de Pneus), Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos, Pneus, Câmaras de Ar novos para a **"LINHA PESADA"**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretaria e Divisão do município de Esperança Nova – PR.

LINHA PESADA E MÁQUINAS:

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA PESADA/TRANSMISSÃO					
MÁQUINAS DE LINHA AMARELA					
MARCA - CATERPILLAR					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
1	1	Serviços especializados de MECÂNICA pesada e transmissão, incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, transmissão, sistema de tração, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e estruturais, serviços de soldagem e tornearia mecânica, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 135.000,00**
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para sistemas mecânicos (motor, transmissão, diferencial, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 315.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)					
MARCA - CASE					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
2	1	Serviços especializados de MECÂNICA pesada e transmissão, incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, transmissão, sistema de tração, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e estruturais, serviços de soldagem e tornearia mecânica, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 75.000,00**
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para sistemas mecânicos (motor, transmissão, diferencial, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 175.000,00**

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
MARCA - HYUNDAI					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
3	1	Serviços especializados de MECÂNICA pesada e transmissão, incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, transmissão, sistema de tração, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e estruturais, serviços de soldagem e tornearia mecânica, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 40.500,00**
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para sistemas mecânicos (motor, transmissão, diferencial, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 94.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)					

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA PESADA/ SISTEMAS DE TRAÇÃO					
TRATORES AGRÍCOLAS					
MARCA - NEW HOLLAND					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
4	1	**Serviços especializados em tratores:** serviços de mecânica pesada, sistemas de tração, serviços hidráulicos, soldagem e tornearia mecânica, incluindo manutenção, reparos, ajustes e substituição de componentes, quando necessários, com fornecimento de mão de obra especializada, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 97.500,00**
	2	Fornecimento de autopeças para tratores, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para motores diesel e transmissão, conforme especificações técnicas da montadora.	**132314**	**PEÇA**	**R$ 227.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)					
MARCA - MASSEY FERGUSON					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
5	1	**Serviços especializados em tratores:** serviços de mecânica pesada, sistemas de tração, serviços hidráulicos, soldagem e tornearia mecânica, incluindo manutenção, reparos, ajustes e substituição de	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 15.000,00**

		componentes, quando necessários, com fornecimento de mão de obra especializada, medidos por hora/máquina.			
	2	Fornecimento de autopeças para tratores, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para motores diesel e transmissão, conforme especificações técnicas da montadora.	**132314**	**PEÇA**	**R$ 35.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA, ESTRUTURAL E DE CORTE					
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
MARCAS: TATU / BALDAN / NOGUEIRA / AGRICULTE					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
6	1	Serviços especializados em IMPLEMENTOS: Serviços de mecânica (engrenagens, correntes, rolamentos), solda especializada, recuperação de chassis, embuchamento e montagem de sistemas de plantio/colheita.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 31.500,00**
	2	Fornecimento de autopeças para IMPLEMENTOS: Discos, facas, engrenagens, correntes, rolamentos e materiais de desgaste (lâminas/dentes), originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	**132314**	**PEÇA**	**R$ 73.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)					

Peças e Serviços para manutenção ELÉTRICA					
MÁQUINAS DE LINHA AMARELA					
MARCAS: CATERPILLAR / CASE / HYUNDAI					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
7	1	Serviços de diagnóstico eletrônico, reparo e substituição de chicotes blindados, alternadores de alta amperagem, motores de partida pesados, sensores, atuadores e painéis de monitoramento embarcado (hora/máquina)	**5843**	**SERVIÇO**	**R$ 12.600,00**
	2	Fornecimento de autopeças de alternadores, motores de partida, chicotes elétricos blindados, baterias de alta capacidade, sensores, módulos eletrônicos (ECU/ECM) e componentes originais, genuínas/OEM, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 29.400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)					

TRATORES AGRÍCOLAS					
MARCA: NEW HOLLAND / MASSEY FERGUSON					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
8	1	Serviços de diagnóstico eletrônico, reparo e substituição de chicotes, alternadores, motores de partida, sensores de motor e transmissão, painéis de instrumentos e módulos de controle eletrônico (hora/máquina)	**5843**	**SERVIÇO**	**R$ 6.000,00**
	2	Fornecimento de autopeças de alternadores, motores de partida, chicotes, baterias, sensores de motor (rotação, temperatura, pressão), módulos eletrônicos (ECU) e componentes originais, genuínas/OEM, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 14.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)					

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE TODA A LINHA PESADA					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
9	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	**18619**	**SERVIÇO**	**R$ 21.000,00**
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	**194130**	**PEÇA**	**R$ 49.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)					

PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESTOFAMENTO VEÍCULAR DE TODA A LINHA PESADA					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
10	1	Serviços de reparo, reforma e higienização de assentos, incluindo substituição de espumas, reparos em estruturas de bancos, forrações de teto, painéis de porta e revestimentos internos.	**13080**	**SERVIÇO**	**R$ 11.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)					

PEÇAS E SERVIÇOS PARA BOMBA INJETORA E UNIDADES DE TODA A LINHA PESADA					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
11	1	Serviços de Bancada e Injeção: Mão de obra especializada para teste, diagnóstico, regulagem e reparo de sistemas de injeção diesel mecânicos e eletrônicos, com valores baseados em tabela de referência.	**9903**	**SERVIÇO**	**R$ 163.000,00**
	2	Peças e Componentes de Injeção: Fornecimento de bombas injetoras, unidades injetoras, bicos, sensores e válvulas originais de primeira linha e itens correlatos	**600747**	**PEÇA**	**R$ 345.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)					

LUBRIFICANTES					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
12	1	ÓLEO P/ LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE-50. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**470288**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 9.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)					
13	1	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**474487**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 24.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					
14	1	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRAULICO INDUSTRIAIS E VEICULARES TIPO 68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação DIN 52524-2, ISO11158, CINCINNATI MACHINE P69, GENERAL MOTORS LS-2, PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2, SEB181222, GB 11118.1-2011, ASTM D6158, RDE 90235. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**620720**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 12.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)					
15	1	ÓLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO SAE-30. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1,	**467494**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 13.000,00**

		Vickers 35VQ25. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.000,00 (treze mil reais)					
16	1	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 API CI-4. Recomendação MBB 228.31, MAN M3575, Volvo VDS-4.5, Caterpillar. (MOTORES DIESEL) FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**471969**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 31.300,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)					
17	1	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO PESADA SAE 80 W140 API GL-5. Atendimento as especificações Volvo e MILL2105D. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**273210**	**BALDE 20 LITROS**	**R$12.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)					
18	1	GRAXA CHASSIS NLGI 2 (A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO P/ CHASSIS) TAMBOR 170 Kg	**602739**	**TAMBOR**	**R$ 14.400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)					
19	1	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CÂMBIO SAE 85 W140 GL-5. Atendimento as especificações Volvo e MILL2105D, para utilização em eixos Albarus M46. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**473133**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 4.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)					
20	1	ÓLEO MULTIFUNCIONAL DO TRATOR SAE 10W30 API GL4. Atende as classificações volvo wb 101, api gl-4 cnh mat 3509/mat3525/mat 3540, john deere jdm j20c, agco powerfluid 821 xl, massey ferguson m- 1145, fendt, ford, esn-m2c86-c, hce-102 hce-102w, zf te-ml 03e/05f/06k/17e/21f. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**467490**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 43.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)					
21	1	FLUIDO PARA RADIADOR SINTÉTICO, PRONTO PARA USO, PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CAVITAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, COMPATÍVEL COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, DIESEL E FLEX, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE DE VEÍCULOS.	**472239**	**GALÃO 5 LITROS**	**R$ 5.600,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)					

22	1	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMA HIDRÁULICO / SISTEMA DE FREIOS ISO VG 46 HV NT. Atende as classificações; CNH MAT 3530-B; CASE MS 1230. COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE.	**45403**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 12.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)					

PNEUS (SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO/CONSERTO DE PNEUS)					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
23	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 18.4-34, MODELOS TL 5.100 TRASEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 11.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00 (onze mil reais)					
24	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 14.9-24, MODELOS TL 5.100 DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 7.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (sete mil reais)					
25	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 12.4-24, MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 12.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)					
26	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 18.4-30, MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 TRASEIRO	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 20.000,00**

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
27	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 23.1-30, MODELOS T6.110 E 7630 TRASEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$23.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)					
28	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 14.9-28, MODELOS T6.110 E 7630 DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 13.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.000,00 (treze mil reais)					
29	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU 12.5/80-18, MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 16.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)					
30	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU 20.5-25, MODELO PÁ CARREGADEIRA.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$100.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)					
31	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao	**10170**	**SERVIÇO**	**R$32.000,00**

		PNEU 19.5-24, RETRO CAT 416E E CASE 580N TRASEIRO.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)					
32	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU 14.00-24, MODELO PATROLA.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$24.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					

AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
33	1	PNEU NOVO 20.5-25 - 20 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO PA CARREGADEIRA.	**619111**	**UN**	**R$ 80.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
34	1	PNEU NOVO 14.00-24 - 16 LONAS pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO PATROLA.	**619408**	**UN**	**R$ 27.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)					
35	1	PNEU NOVO 18.4-34 - 12 LONAS pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS TL 5.100 TRASEIRO.	**352935**	**UN**	**R$ 12.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)					
36	1	PNEU AGRÍCOLA 14.9-24 – 8 LONAS pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS TL 5.100 DIANTEIRO.	**298816**	**UN**	**R$ 7.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)					
37	1	PNEU NOVO 18.4-30 - 12 LONAS, pneus novos, originais de primeira linha, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 TRASEIRO.	**300033**	**UN**	**R$ 25.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					

38	1	PNEU NOVO 12.4-24 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 DIANTEIRO.	**626865**	**UN**	**R$ 15.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
39	1	PNEU NOVO 23.1-30 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS T6.110 E 7630 TRASEIRO.	**340318**	**UN**	**R$ 32.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)					
40	1	PNEU NOVO 14.9-28 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS T6.110 E 7630 DIANTEIRO.	**340317**	**UN**	**R$ 18.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)					
41	1	PNEU NOVO 12.5/80-18 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N DIANTEIRO.	**468886**	**UN**	**R$ 10.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.000,00 (dez mil reais)					
42	1	PNEU NOVO 19.5-24 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N TRASEIRO.	**215078**	**UN**	**R$ 21.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)					
43	1	PNEU NOVO 750-16 AGRÍCOLA - 14 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	**297143**	**UN**	**R$ 3.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (três mil reais)					

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR					
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**
44	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 750-16: Aro 16 produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO	**264481**	**UN**	**R$ 600,00**

		quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 600,00 (seiscentos reais)					
45	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.00-24: Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO PATROLA.	**468921**	**UN**	**R$ 3.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)					
46	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 12.5/80-18 Aro 18, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N DIANTEIRO.	**468887**	**UN**	**R$ 3.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (três mil reais)					
47	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 23.1-30 Aro 30, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELOS T6.110 E 7630 TRASEIRO.	**468766**	**UN**	**R$ 3.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (três mil reais)					
48	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 12.4-24 Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO TL 5.80 DIANTEIRO.	**314638**	**UN**	**R$ 1.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.000,00 (um mil reais)					
49	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 18.4-30	**355060**	**UN**	**R$ 2.000,00**

		Aro 30, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO TL 5.80 TRASEIRO.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.000,00 (dois mil reais)					
50	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9-24 Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELOS TL 5.100 DIANTEIRO.	**468767**	**UN**	**R$ 500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 500,00 (quinhentos reais)					
51	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 18.4-34 Aro 34, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO TL 5.100 TRASEIRO.	**355059**	**UN**	**R$ 1.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.000,00 (um mil reais)					
52	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 19.5-24 Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N TRASEIRO.	**468768**	**UN**	**R$ 4.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)					
53	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 20.5-25 Aro 25, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO PA CARREGADEIRA.	**248919**	**UN**	**R$ 6.000,00**

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.000,00 (seis mil reais)					
54	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9-28 Aro 28, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELOS T6.110 E 7630 DIANTEIRO.	**396834**	**UN**	**R$ 1.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.000,00 (um mil reais)					
55	1	PROTETOR PNEU 20.5-25, produto novo, sem uso, compatível com o pneu e com garantia contra defeitos de fabricação, sem exigir certificados que não sejam aplicáveis ao item.	**104418**	**UN**	**R$ 4.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)					

REGRAS PARA LOTES DA LINHA PESADA E IMPLEMENTOS

1.1. A solução foi estruturada em lotes específicos para garantir a especialização técnica, o ferramental adequado para máquinas de grande porte e a competitividade, conforme a estrutura abaixo:

- **Lotes 01 a 03:** manutenção mecânica e peças para máquinas de linha amarela (Caterpillar, Case e Hyundai);
- **Lotes 04 a 05:** manutenção mecânica e peças para tratores agrícolas (New Holland e Massey Ferguson);
- **Lote 06:** manutenção mecânica, estrutural e de corte para implementos agrícolas (Tatu, Baldan, Nogueira e Agriculte);
- **Lotes 7 a 8:** manutenção elétrica e peças para máquinas de linha amarela e tratores agrícolas;
- **Lote 09:** manutenção de ar-condicionado (climatização de cabine) e fornecimento de componentes;
- **Lote 10:** serviços de estofamento veicular;
- **Lote 11:** serviços de injeção diesel (bomba injetora e unidades);
- **Lotes 12 a 22**: insumos, fluidos e lubrificantes.
- **Lotes 23 a 32:** serviços de recapagem e vulcanização de pneus;
- **Lotes 33 a 43:** aquisição de pneus novos;
- **Lotes 44 a 54:** aquisição de câmaras de ar;
- **Lote 55:** aquisição de protetor de pneu.

1.2. RESUMO DA FROTA - LINHA PESADA E IMPLEMENTOS:

MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	SETOR
CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA CAT 924K	CAT0924KHKW401392	2018	AGRICULTURA
CATERPILLAR	MOTONOVELADORA 120 K	CAT0120KLJAP03241	2013	TRANSPORTE
CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	CAT0416EVMFC06003	2013	TRANSPORTE
CATERPILLAR	ESCAVADEIRA CAT 318 GC	CAT003318EHFG10010	2025	AGRICULTURA
HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL/740-9SB	HBRH740CAJ0005055	2018	TRANSPORTE
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND T6.110	HCCZ3611VMCG22340	2021	AGRICULTURA
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TS 6020	ZBCE91704	2011	AGRICULTURA
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TL 5.80	HCCZTL80APCJ59984	2023	AGRICULTURA
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100	HCC2TL10ENCJ42758	2022	AGRICULTURA
NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND 7630	HCCZ3763EKCG84762	2019	AGRICULTURA
MASSEY FERGUSON	TRATOR MASSEY 4408 S	ACX2941250	2025	AGRICULTURA
CASE	RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	HBZN580NVSAH38978	2025	AGRICULTURA
CASE	RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	HBZN580NCSAH36722	2025	AGRICULTURA
CASE	PÁ CARREGADEIRA CASE 621 E	HBZN621EKSAE18161	2025	AGRICULTURA
CASE	PÁ CARREGADEIRA CASE 621 E	HBZN621ELSAE18096	2025	AGRICULTURA
IMPLEMENTOS	**MODELO**	**CHASSI**	**ANO**	**SETOR**
NOGUEIRA	ENSILADEIRA ÁREA TOTAL	FTN1150	2023	AGRICULTURA
TATU	GRADE ARADORA 16x28	08/01979	2008	AGRICULTURA
TATU	TERRACEADOR	0107-5083	2021	AGRICULTURA
BALDAN	GRADE NIVELADORA 32x22	61071804004001	2008	AGRICULTURA
AGRICULTE	PLANTADEIRA AGP 3/5	SÉRIE 7308652	2023	AGRICULTURA

1.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE;

1.2. Como se trata de licitação maior desconto, o processo deve-se priorizar, de igual forma, a sistemática de desconto que melhor se adequa ao princípio da economicidade.

1.3. Para a proposta final de dos lotes:

- **Peças e Serviços para manutenção mecânica pesada/transmissão;**
- **Peças e Serviços para manutenção mecânica pesada/ sistemas de tração;**
- **Peças e Serviços para manutenção mecânica, estrutural e de corte;**
- **Peças e Serviços para manutenção elétrica;**
- **Peças e Serviços para manutenção Ar-Condicionado de toda a linha pesada;**
- **Peças Serviços para bomba injetora e unidades de toda a linha pesada**.

Será considerado 30% de desconto para mão de obras e 70% para peças; onde %D = taxa média de desconto global do lote; D30% é a taxa de desconto sobre a mão-de-obra para efetuar os serviços do lote (30 é a proporção que a mão-de-obra representa no valor total do conserto); e D70% é a taxa de desconto do lote sobre os preços do software de orçamentação eletrônica tipo TRAZ VALOR (70 é a proporção que o preço da peça representa no valor total do conserto).

1.3.1. EXEMPLO: para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11.

(LOTE 01)

% DESCONTO HOMOLOGADO	PROPORÇÃO P/ PEÇAS	PROPORÇÃO SERVIÇOS
2,00%	70%	30%
	1,4%	0,6%
	R$ 315.000,00	R$ 135.000,00

1.3.2. Ou seja, sobre o valor para peças estipulado para este lote de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** será aplicado o percentual de 1,4% e sobre o valor estipulado para mão-de-obra será aplicado o percentual de 0,6%.

1.4. Para a proposta final de dos DEMAIS LOTES COMO:

- **Peças e Serviços para Estofamento Veicular de toda a linha pesada;**
- **Todos os Lotes de Aquisição Lubrificantes;**
- **Serviço de Recapagem e Consertos Técnicos;**
- **Todos os Lotes de Aquisição de Pneus;**
- **Todos os Aquisição de Câmaras De Ar.**

estão separados em cada lote um **único item**, então o desconto concedido a cada lote mencionado a cima será total do aquele lote(item).

1.4.1. EXEMPLO: para os lotes 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55.

(LOTE 10)

% DESCONTO HOMOLOGADO	PROPORÇÃO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO
2,00%	100%
	2%
	R$ 11.500,00

1.4.2. Ou seja, sobre o valor para serviço OU aquisição a depender do lote estipulado para este lote de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) será aplicado o percentual de 2% e sobre o valor total do lote.

1.5. Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR através do link: https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços das peças e valor dos serviços do processo para formular a proposta.

1.6. O VENCEDOR do certame obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e/ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.

1.7. O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra (exceto o código), onde deverá constar a descrição do serviço prestado, a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item.

1.8. Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o fornecedor deverá informar a secretaria o código da peça Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo “Sol. Manual” com prazos estipulados.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data contando no instrumento contratual, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.11.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Esperança Nova/PR identifica a necessidade de contratar serviços externos especializados para a manutenção preventiva e corretiva da frota de linha pesada, maquinário amarelo e implementos agrícolas, com fornecimento integrado de peças, pneus e lubrificantes. A Administração não dispõe de oficina própria dotada de infraestrutura técnica compatível, como scanners de diagnóstico industrial, softwares licenciados para calibração de sistemas e ferramental de grande porte para intervenções em sistemas hidráulicos de alta pressão.

2.2. A inexistência de estoque municipal de peças pesadas e materiais de desgaste justifica-se pela inviabilidade econômica de manter ativos de alto valor agregado e risco de obsolescência sob gestão direta, dado o alto valor unitário dos componentes e o giro imprevisível. A contratação integrada (peças genuínas/OEM, pneus, lubrificantes e mão de obra) transfere esse risco à contratada e garante a pronta resposta operacional.

2.3. Motivação/Justificativa

A contratação via Registro de Preços, com utilização da plataforma TrazValor, justifica-se pela necessidade de auditoria eletrônica e transparência total na orçamentação, permitindo a emissão de Ordens de Serviço vinculadas a preços referenciais de mercado e evitando a inatividade prolongada de motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões basculantes — essenciais para a conservação de estradas rurais e apoio ao setor agropecuário.
Sob o aspecto econômico, a metodologia garante a obtenção do maior desconto linear por lote, eliminando desperdícios e compras emergenciais onerosas. A rastreabilidade da plataforma facilita a fiscalização e auditoria, em conformidade com as exigências de publicidade e transparência do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e com os princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução integral consiste no Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da linha pesada, maquinário amarelo e implementos agrícolas da frota municipal de Esperança Nova/PR, com fornecimento de peças, componentes, pneus e acessórios, conforme os padrões de qualidade definidos neste ETP. A execução será pautada pelas demandas reais das Secretaria e divisão solicitante, observados os prazos de entrega e as garantias estabelecidos no item PRAZOS, LOGÍSTICA E GARANTIAS.

3.2. A manutenção preventiva consistirá em revisões sistemáticas e programadas, seguindo os manuais dos fabricantes e os alertas automáticos do sistema eletrônico de gestão, baseados no horímetro ou na quilometragem. Toda intervenção, substituição de peças ou lubrificação exigirá autorização prévia formalizada por Ordem de Serviço (OS) digital.

3.3. A manutenção corretiva destina-se ao reparo de falhas decorrentes do uso severo, da fadiga de material ou de avarias. As requisições serão formalizadas por meio do sistema eletrônico, com prazos de orçamentação de até 24 horas para emergências e 48 horas para demandas ordinárias. Para equipamentos imobilizados em campo,

será acionado o socorro mecânico via oficina móvel, conforme as regras de logística estabelecidas neste ETP.

3.4. Os materiais de consumo de baixo valor (eletrodos, arames, lixas e estopas) integram o preço da mão de obra, sem cobrança adicional, ressalvados os itens objeto de fornecimento específico nos lotes próprios. As definições de peças e componentes são as estabelecidas no item REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS.

3.5. Todos os insumos deverão ser novos e de primeiro uso, vedada a utilização de itens recondicionados ou de procedência duvidosa. As garantias seguem o padrão técnico consolidado no item PRAZOS, LOGÍSTICA E GARANTIAS deste ETP, incluindo prazos específicos para peças, serviços, componentes maiores e pneus.

3.6. O descarte de resíduos (óleos lubrificantes usados, fluidos hidráulicos e pneus inservíveis) deverá seguir a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

3.7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

3.8. A opção pelo Registro de Preços com lotes integrados (peças + serviços) garante a unicidade da responsabilidade técnica, eliminando conflitos de garantia entre fornecedor de peças e prestador de serviço, e assegura a máxima disponibilidade do maquinário.

3.9. A integração simplifica a fiscalização contratual, evita a fragmentação de processos e gera economia de escala ao concentrar o volume em empresas com capacidade instalada comprovada.

3.10. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

( ) Não

3.11. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios

( ) Recursos Estaduais

( ) Recursos Federais

( ) Recursos Internacionais

4. DA MODALIDADE D LICITAÇÃO

4.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor

concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

4.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Considerando a demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Este Requisitos para a manutenção preventiva e corretiva da linha pesada, maquinário amarelo e implementos agrícolas, com fornecimento integrado de peças, materiais de desgaste, pneus (novos e serviços de recapagem) e lubrificantes, conforme os padrões de qualidade, utilizando plataforma eletrônica de orçamentação como parâmetro referencial de preços e auditoria — diretrizes que serão observadas na elaboração do Termo de Referência.

5.2. A contratação classifica-se como serviço continuado, indispensável para a Secretaria de Agricultura e a Divisão de Transporte. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura, admitida prorrogação por igual período, e os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados sucessivamente conforme o (Art. 107, § 2º), mediante comprovação de vantajosidade econômica e técnica para a Administração.

LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE

5.3. Em razão de não existência de estabelecimentos destinados a prestação de serviço de manutenção em geral de máquinas rodoviárias e tratores agrícolas próximos ao município, os serviços deverão ser prestados no **Pátio Rodoviário Municipal** ou em local a ser designado pela Secretaria Requisitante, sem custo para o município, no horário de expediente das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, poderão ser credenciados.

5.4. Se houver a devida necessidade de os serviços ser prestados na oficina da contratada a responsabilidade do deslocamento da frota até os estabelecimentos localizados fora da sede do Município, será de inteira responsabilidade da empresa que irá executar o serviço em questão, sem ônus para a Administração, o serviço de reboque pesado ou o transporte em carreta-prancha para retirada e devolução dos veículos e máquinas em todos os acionamentos.

5.5. A logística de retirada e devolução será coordenada entre a contratada e o fiscal do contrato, respeitando a natureza do serviço e a disponibilidade do equipamento, sem prejuízo dos prazos de orçamentação e execução estabelecidos neste ETP.

DO REAJUSTE

5.6. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base no IPCA/IBGE ou em índice setorial equivalente que vier a substituí-lo, conforme o Decreto Municipal nº 204/2023.

REQUISITOS ESSENCIAIS DE HABILITAÇÃO:

5.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de mesma natureza e complexidade na manutenção de frotas pesadas, máquinas de obras ou implementos agrícolas;

5.8. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS:

5.9. Definições Técnicas e Escopo: Peças são todas as partes individuais integrantes de veículo, máquina, equipamento ou implemento agrícola, essenciais à manutenção de sua funcionalidade original.

5.10. Possuir instalações compatíveis com as dimensões e pesos da linha pesada e maquinário amarelo, dispondo de valetas de manutenção pesada, macacos hidráulicos de alta capacidade, prensas e pórticos de elevação, ou meios equivalentes que comprovem a capacidade de realizar intervenções em componentes de grande porte;

5.11. Equipe e ferramental de diagnóstico eletrônico compatíveis com as marcas e motorizações da frota objeto do lote contratado, admitida ferramenta de diagnóstico do fabricante ou multimarcas equivalente, com software atualizado, observadas as fases de emissão Proconve P7 e P8 (veículos) e MAR-1 (máquinas agrícolas);

5.12. Componentes são os agrupamentos de peças individuais que formam subconjuntos montados, cuja substituição deverá ocorrer de forma integral quando o reparo isolado comprometer a segurança ou a garantia do sistema, salvo se o reparo isolado for tecnicamente possível e expressamente autorizado pela fiscalização, com

a devida redução de custos.

5.13. A contratação abrange, de forma exemplificativa e não exaustiva, os componentes dos seguintes sistemas, conforme o detalhamento do item SERVIÇOS PRINCIPAIS E DESCRIÇÃO deste ETP:

- Mecânica Diesel Pesada: motor e periféricos, sistema de combustível, exaustão e sistemas de pós-tratamento de gases (SCR/Arla 32);

- Sistemas Hidráulicos e Transmissão: bombas hidráulicas, comandos, cilindros, transmissões Power Shift, conversores de torque e diferenciais pesados;

- Dinâmica e Estrutura: suspensão pesada, direção, freios pneumáticos, chassis e articulações;

- Materiais de Desgaste: lâminas, dentes de caçamba, pontas, suportes e ferramentas de penetração no solo;

- Implementos Agrícolas: facas de corte, engrenagens, correntes, discos de plantio e sistemas de distribuição;

- Elétrica e Eletrônica: alternadores de alta amperagem, motores de partida pesados, chicotes blindados e eletrônica embarcada;

- Rodagem: pneus pesados (radiais e diagonais), câmaras de ar, protetores e serviços de recapagem.

PADRÃO DE QUALIDADE E ORIGINALIDADE

5.14. Todas as peças e componentes de reposição deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e de padrão OEM (Original Equipment Manufacturer), enquadrando-se em uma das seguintes categorias, à escolha da contratada:

1. **Genuínas:** Comercializadas pelas próprias montadoras (ex: Case, CAT, New Holland e Hyundai);

2. **Originais (OEM):** Produzidas pelos fabricantes que fornecem para as linhas de montagem, mantendo rigorosamente as mesmas especificações técnicas, mas comercializadas sob marca própria (ex: Bosch, Mahle, Eaton, Danfoss, ZF, Donaldson).

5.15. FICAM EXCLUÍDOS DO PADRÃO OEM OS PNEUS, AS CÂMARAS DE AR, OS PROTETORES E OS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, que observarão os requisitos específicos deste ETP (certificação INMETRO, qualidade compatível com produtos de primeiro uso e garantia mínima definida nos itens próprios), bem como os lubrificantes, que observarão as especificações técnicas definidas nos itens específicos.

5.16. Vedações Estritas: É proibida a aplicação de peças recondicionadas, usadas, remanufaturadas ou de procedência não certificada (mercado paralelo). Em sistemas hidráulicos e de transmissão, a falha de um componente de baixa qualidade pode causar danos em cascata, resultando em prejuízos ao erário e imobilização prolongada do maquinário.

5.17. Materiais de Desgaste: Para os implementos e máquinas (lâminas, dentes e pontas), as peças devem possuir certificados de dureza (escala Brinell, método usado para medir a dureza de metais e ligas metálica) e composição de liga metálica compatíveis com o esforço de penetração no solo, garantindo a vida útil prevista pelo fabricante.

PRAZOS, LOGÍSTICA E GARANTIAS

Prazos de Entrega

5.18. O prazo para entrega de peças, materiais e a devida **prestação de serviço é de até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.19. Para componentes de alta complexidade, itens importados ou de grande volume, poderá ser admitido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que justificado pela contratada e aceito pela fiscalização.

5.20. Para os lotes de **fornecimento de insumos (Pneus, câmara de Ar, Lubrificantes e Fluidos)**, devendo a entrega ocorrer no Pátio Rodoviário Municipal, nº 304, CEP:87.545-020 Avenida Juvenal Silva Braga, em um prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**.

5.21. **Prazo para Retirada, Recapagem e Devolução dos Pneus:** O prazo máximo para a retirada dos pneus, execução dos serviços de recapagem e devolução dos pneus devidamente recapados ao Pátio Rodoviário Municipal, nº 304, CEP:87.545-020 Avenida Juvenal Silva Braga, será de **até 10 (dez) dias uteis**, contados a partir da solicitação formal emitida pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá realizar a retirada dos pneus junto ao Pátio Rodoviário Municipal, mediante acompanhamento e autorização do responsável pela fiscalização, e providenciar a execução dos serviços de recapagem.

5.22. Após a conclusão dos serviços, os pneus deverão ser devolvidos ao Pátio Rodoviário Municipal, em perfeitas condições de uso.

5.23. A contratada deverá priorizar o atendimento aos equipamentos envolvidos em frentes de trabalho críticas (manutenção de estradas rurais em períodos de safra ou emergências climáticas), conforme classificação da fiscalização, visando reduzir o tempo de máquina parada.

Garantias Mínimas:

5.24. São garantias mínimas exigidas:

1) Demais peças e componentes: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou fadiga prematura;

2) Componentes maiores (motor, câmbio, bombas hidráulicas): 180 (cento e oitenta) dias;

3) Pneus novos e câmaras de ar: garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e de materiais, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. A garantia não cobre desgaste natural pelo uso, aplicação inadequada ou danos decorrentes de acidentes;

4) Serviços de recapagem/recauchutagem: 12 (doze) meses;

5) Peças sujeitas a desgaste natural (lâminas, discos, facas) não terão garantia contratual específica, salvo vício oculto;

6) Serviços de manutenção geral: 90 (noventa) dias;

7) Intervenções em motor, câmbio, diferencial e sistemas hidráulicos de alta pressão: 180 (cento e oitenta) dias.

Itens não constantes na Tabela Referencial

5.25. Itens ou serviços não previstos na tabela referencial serão precificados pelo preço médio de mercado, comprovado por, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos e independentes, apresentados pela contratada e aceitos pela fiscalização, com aplicação obrigatória do mesmo percentual de desconto do lote arrematado. A fiscalização decidirá sobre a aceitação dos orçamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Da Gestão e Execução

5.26. A gestão será integralmente realizada por meio do sistema eletrônico de orçamentação adotado, que centralizará ordens de serviço, fluxos de execução, auditoria de preços e relatórios de produtividade da frota.

5.27. O escopo dos serviços está detalhado no item SERVIÇOS PRINCIPAIS E DESCRIÇÃO deste ETP. A divisão em lotes consta no item REGRAS PARA LOTES DA LINHA PESADA E IMPLEMENTOS.

Da Subcontratação

5.28. A subcontratação não será admitida, salvo em situações excepcionais e acessórias (retífica especializada, torno mecânico ou serviço de reboque pesado), mediante autorização expressa da fiscalização.

Das Sanções

5.29. Em caso de inexecução total ou parcial, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade).

Da Dispensa de Garantia Contratual

5.30. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando que: (i) a exigência poderia restringir a participação de oficinas de pequeno e médio porte; (ii) os mecanismos de retenção de pagamento e as sanções administrativas são suficientes para assegurar a execução contratual; e (iii) o sistema eletrônico adotado permite o bloqueio administrativo de fornecedores inadimplentes em tempo real. A decisão poderá ser reavaliada em eventuais prorrogações contratuais, conforme o histórico de execução.

SERVIÇOS PRINCIPAIS E DESCRIÇÃO:

5.31. A contratação abrange os seguintes serviços especializados:

1) Manutenção Preventiva: realização de revisões periódicas e programadas, em conformidade com o plano de manutenção e o manual do fabricante, visando preservar o rendimento operacional e a segurança da linha pesada, maquinário amarelo e implementos agrícolas. Inclui a lubrificação sistemática de pontos de articulação e a análise técnica de fluidos. Toda substituição de componentes ou lubrificantes exige autorização prévia da fiscalização.

2) Manutenção Corretiva: intervenções destinadas a sanar falhas operacionais, fadiga de material ou avarias acidentais. Abrange desde a retífica de motores de alta cilindrada e recuperação de transmissões até a substituição de componentes estruturais. A troca de peças será condicionada à aprovação prévia da fiscalização.

3) Sistema Elétrico Pesado: diagnóstico, reparo ou substituição de alternadores de alta amperagem, motores de partida pesados, chicotes elétricos blindados, baterias de alta capacidade e sistemas de iluminação auxiliar (LED/trabalho), vitais para a operação noturna e a segurança em campo.

4) Sistema Hidráulico de Alta Pressão: manutenção especializada de bombas hidráulicas (pistão/engrenagens), comandos, cilindros e pistões. Inclui a confecção e a substituição de mangueiras de alta pressão com prensagem técnica e a troca de fluidos hidráulicos específicos para a linha amarela.

5) Sistema de Suspensão e Articulação: reparo e reforço de feixes de molas, substituição de embuchamentos de chassis, articulações de caçambas e braços de escavação. Contempla a inspeção de trincas estruturais e o alinhamento de eixos pesados.

6) Instalação de Acessórios e Implementos: montagem, ajuste e calibração de implementos agrícolas (grades, plantadeiras, terraceadores) e instalação de itens de segurança obrigatórios, como sinalizadores acústicos de ré e dispositivos de iluminação intermitente (giroflex).

7) Climatização de Cabine: manutenção completa do sistema de refrigeração, incluindo carga de gás, reparo de compressores e higienização química. Requisito prioritário para a preservação da saúde ocupacional e o conforto térmico do operador.

8) Sistema de Freios Pneumáticos: revisão integral dos sistemas de freio a ar (compressores, válvulas moduladoras, câmaras de freio — cuícas), regulagem de catracas e substituição de lonas e tambores, garantindo a frenagem segura de veículos de grande tonelagem.

9) Sistema de Transmissão e Trem de Força: manutenção de caixas de câmbio Power Shift, diferenciais, eixos cardans, cruzetas e redução final (cubos redutores).

10) Sistema de Direção Hidrostática: diagnóstico e reparo em unidades de direção (orbitrols), bombas de direção, terminais de direção pesados e barras de ligação de tratores e máquinas.

11) Vidros de Segurança: substituição de para-brisas laminados e vidros temperados de cabine, assegurando a visibilidade plena e a proteção do operador contra detritos e impactos.

12) Sistema de Rodagem e Esteiras: avaliação técnica e manutenção de pneus pesados (agrícolas e OTR), além de intervenções no material rodante de máquinas de esteira (roletes, rodas-guia, segmentos e correntes).

13) Sistemas de Controle e Medição: reparo, aferição e substituição de horímetros (essenciais para o controle de manutenção por hora/máquina), tacógrafos e painéis de monitoramento eletrônico.

14) Sistema de Injeção Diesel: serviço especializado em bombas injetoras, unidades injetoras e sistemas Common Rail. Inclui diagnóstico eletrônico via scanner, regulagem e testes em bancada para garantir a redução de emissões (Proconve P7/P8) e a eficiência no consumo de combustível.

5.32. Esta estrutura de serviços assegura a transparência, a economicidade e a eficiência da contratação, fundamentando tecnicamente as fases subsequentes do processo licitatório e garantindo a plena disponibilidade da frota municipal.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU (AGRUPAMENTO)

6.1. A estruturação do objeto em lotes específicos foi definida considerando as características técnicas dos veículos, máquinas pesadas, maquinário amarelo e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município, bem como as particularidades dos serviços de manutenção e das peças necessárias para sua execução. Para cada marca e tipo de máquina, **as peças e os respectivos serviços de manutenção foram agrupados no mesmo lote**, de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes fornecidos e os serviços executados, garantindo a adequada instalação das peças e o correto funcionamento dos equipamentos.

6.2. O parcelamento adotado considera, ainda, a natureza distinta dos demais itens que compõem o objeto da contratação, os quais foram separados em lotes específicos, como o fornecimento de pneus, o fornecimento de óleos e lubrificantes e a contratação de serviços de recapagem de pneus. Essa organização permite que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame de acordo com sua área de atuação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

6.3. Principais vantagens do parcelamento:

6.3.1. Compatibilidade técnica e eficiência na execução: o agrupamento, no mesmo lote, das peças e dos serviços correspondentes a cada marca e tipo de máquina pesada permite que o fornecimento dos componentes e sua instalação sejam realizados de forma integrada, reduzindo o risco de incompatibilidade entre as peças e os equipamentos, bem como eventuais problemas decorrentes da aquisição de componentes sem a respectiva colocação ou instalação.

6.3.2. Ampliação da competitividade e especialização dos fornecedores: a divisão do objeto permite a participação de empresas especializadas em manutenção de máquinas pesadas, maquinário amarelo e implementos agrícolas, ao mesmo tempo que possibilita a participação de fornecedores específicos de pneus, óleos e lubrificantes e empresas prestadoras de serviços de recapagem de pneus. Dessa forma, busca-se adequar a contratação às características do mercado e às diferentes especialidades técnicas exigidas.

6.3.3. Organização e eficiência na gestão contratual: a definição de lotes conforme as características dos equipamentos e a natureza dos itens facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, permitindo a identificação das responsabilidades de cada contratado e o controle da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

6.3.4. Economicidade e continuidade dos serviços públicos: a organização do objeto busca proporcionar melhores condições de negociação, evitar a concentração de itens de naturezas distintas em um único lote e reduzir os riscos de interrupção da manutenção da frota municipal. A separação dos pneus, óleos e serviços de recapagem, por sua vez, favorece a participação de fornecedores especializados, enquanto o agrupamento das peças com os respectivos serviços de manutenção busca garantir a execução adequada e integrada dos reparos.

6.3.5. Assim, o parcelamento foi definido de acordo com as características técnicas e comerciais do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a viabilidade técnica e econômica da divisão adotada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIAS.

Prazos de Entrega

7.1. O prazo para entrega de peças, materiais e a devida **prestação de serviço é de até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

7.2. Para componentes de alta complexidade, itens importados ou de grande volume, poderá ser admitido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que justificado pela contratada e aceito pela fiscalização.

7.3. Para os lotes de **fornecimento de insumos (Pneus, câmara de Ar, Lubrificantes e Fluidos)**, devendo a entrega ocorrer no Pátio Rodoviário Municipal, nº 304, CEP:87.545-020 Avenida Juvenal Silva Braga, em um prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**.

7.4. **Prazo para Retirada, Recapagem e Devolução dos Pneus:** O prazo máximo para a retirada dos pneus, execução dos serviços de recapagem e devolução dos pneus devidamente recapados ao Pátio Rodoviário Municipal, nº 304, CEP:87.545-020 Avenida Juvenal Silva Braga, será de **até 10 (dez) dias uteis**, contados a partir da solicitação formal emitida pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá realizar a retirada dos pneus junto ao Pátio Rodoviário Municipal, mediante acompanhamento e autorização do responsável pela fiscalização, e providenciar a execução dos serviços de recapagem.

7.5. Após a conclusão dos serviços, os pneus deverão ser devolvidos ao Pátio Rodoviário Municipal, em perfeitas condições de uso.

7.6. A contratada deverá priorizar o atendimento aos equipamentos envolvidos em frentes de trabalho críticas (manutenção de estradas rurais em períodos de safra ou emergências climáticas), conforme classificação da fiscalização, visando reduzir o tempo de máquina parada.

Garantias Mínimas:

7.7. São garantias mínimas exigidas:

1) Demais peças e componentes: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou fadiga prematura;

2) Componentes maiores (motor, câmbio, bombas hidráulicas): 180 (cento e oitenta) dias;

3) Pneus novos e câmaras de ar: garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e de materiais, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. A garantia não cobre desgaste natural pelo uso, aplicação inadequada ou danos decorrentes de acidentes;

4) Serviços de recapagem/recauchutagem: 12 (doze) meses;

5) Peças sujeitas a desgaste natural (lâminas, discos, facas) não terão garantia contratual específica, salvo vício oculto;

6) Serviços de manutenção geral: 90 (noventa) dias;

7) Intervenções em motor, câmbio, diferencial e sistemas hidráulicos de alta pressão: 180 (cento e oitenta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidas na presente ata e edital;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei;

8.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.12. Notificar os emitentes da (s) garantia (s), quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.2.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

8.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.12. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com abo a técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº14.133/2021;

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.18. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresenta requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.2.22. Fornecer todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.2.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.2.28. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.2.29. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.2.30. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. O fiscal Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 203/2023);

9.1.1. O fiscal Setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 203/2023);

9.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal Setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 203/2023);

9.1.3. O fiscal Setorial do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 203/2023);

9.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 203/2023);

9.1.5. O fiscal Setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto Municipal nº 203/2023).

9.1.6. Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.1.8. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal Setorial do contrato deverá apurar o fornecimento do objeto e da execução contratual.

9.1.9. O fiscal Setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 203/2023).

9.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal Setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 203/2023).

9.1.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.1.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada o pagamento da fatura, até que a situação seja regularizada.

9.1.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.2. GESTOR DO CONTRATO:

9.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração se necessário.

9.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

9.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias para os lotes de somente aquisições (Ex: pneus, óleos) e 02 dias para os demais serviços e lotes**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante aa vigência do contrato nos termos do inciso XVI art.92 da Lai 14.133/21 e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato do pagamento.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor total da licitação fora estimado em preço máximo **R$ 2.686.400,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LINHA PESADA E MÁQUINAS:

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA PESADA/TRANSMISSÃO						
MÁQUINAS DE LINHA AMARELA						
MARCA - CATERPILLAR						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
1	1	Serviços especializados de MECÂNICA pesada e transmissão, incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, transmissão, sistema de tração, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e estruturais, serviços de soldagem e tornearia mecânica, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 135.000,00**	
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para sistemas mecânicos (motor, transmissão, diferencial, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 315.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)						
MARCA - CASE						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**

2	1	Serviços especializados de MECÂNICA pesada e transmissão, incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, transmissão, sistema de tração, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e estruturais, serviços de soldagem e tornearia mecânica, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 75.000,00**	
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para sistemas mecânicos (motor, transmissão, diferencial, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 175.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)						

MARCA - HYUNDAI

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto % TRAZ VALOR
3	1	Serviços especializados de MECÂNICA pesada e transmissão, incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, transmissão, sistema de tração, suspensão, freios, sistemas hidráulicos e estruturais, serviços de soldagem e tornearia mecânica, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 40.500,00**	
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para sistemas mecânicos (motor, transmissão, diferencial, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 94.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)						

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA PESADA/ SISTEMAS DE TRAÇÃO

TRATORES AGRÍCOLAS

MARCA - NEW HOLLAND

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de desconto % TRAZ VALOR
4	1	**Serviços especializados em tratores:** serviços de mecânica pesada, sistemas de tração, serviços hidráulicos, soldagem e tornearia mecânica, incluindo manutenção, reparos, ajustes e substituição de componentes, quando necessários, com fornecimento de mão de obra especializada, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 97.500,00**	

	2	Fornecimento de autopeças para tratores, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para motores diesel e transmissão, conforme especificações técnicas da montadora.	**132314**	**PEÇA**	**R$ 227.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)						

MARCA - MASSEY FERGUSON						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
5	1	**Serviços especializados em tratores:** serviços de mecânica pesada, sistemas de tração, serviços hidráulicos, soldagem e tornearia mecânica, incluindo manutenção, reparos, ajustes e substituição de componentes, quando necessários, com fornecimento de mão de obra especializada, medidos por hora/máquina.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 15.000,00**	
	2	Fornecimento de autopeças para tratores, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), para motores diesel e transmissão, conforme especificações técnicas da montadora.	**132314**	**PEÇA**	**R$ 35.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA, ESTRUTURAL E DE CORTE						
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
MARCAS: TATU / BALDAN / NOGUEIRA / AGRICULTE						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
6	1	Serviços especializados em IMPLEMENTOS: Serviços de mecânica (engrenagens, correntes, rolamentos), solda especializada, recuperação de chassis, embuchamento e montagem de sistemas de plantio/colheita.	**5878**	**SERVIÇO**	**R$ 31.500,00**	
	2	Fornecimento de autopeças para IMPLEMENTOS: Discos, facas, engrenagens, correntes, rolamentos e materiais de desgaste (lâminas/dentes), originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	**132314**	**PEÇA**	**R$ 73.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)						

Peças e Serviços para manutenção ELÉTRICA						
MÁQUINAS DE LINHA AMARELA						
MARCAS: CATERPILLAR / CASE / HYUNDAI						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
7	1	Serviços de diagnóstico eletrônico, reparo e substituição de chicotes blindados, alternadores de alta amperagem, motores de partida pesados, sensores, atuadores e painéis de monitoramento embarcado (hora/máquina)	**5843**	**SERVIÇO**	**R$ 12.600,00**	
	2	Fornecimento de autopeças de alternadores, motores de partida, chicotes elétricos blindados, baterias de alta capacidade, sensores, módulos eletrônicos (ECU/ECM) e componentes originais, genuínas/OEM, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 29.400,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)						
TRATORES AGRÍCOLAS						
MARCA: NEW HOLLAND / MASSEY FERGUSON						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
8	1	Serviços de diagnóstico eletrônico, reparo e substituição de chicotes, alternadores, motores de partida, sensores de motor e transmissão, painéis de instrumentos e módulos de controle eletrônico (hora/máquina)	**5843**	**SERVIÇO**	**R$ 6.000,00**	
	2	Fornecimento de autopeças de alternadores, motores de partida, chicotes, baterias, sensores de motor (rotação, temperatura, pressão), módulos eletrônicos (ECU) e componentes originais, genuínas/OEM, conforme especificações técnicas da montadora.	**192590**	**PEÇA**	**R$ 14.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE TODA A LINHA PESADA						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**

9	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	**18619**	**SERVIÇO**	**R$ 21.000,00**	
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	**16936**	**PEÇA**	**R$ 49.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESTOFAMENTO VEÍCULAR DE TODA A LINHA PESADA						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
10	1	Serviços de reparo, reforma e higienização de assentos, incluindo substituição de espumas, reparos em estruturas de bancos, forrações de teto, painéis de porta e revestimentos internos.	**13080**	**SERVIÇO**	**R$ 11.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA BOMBA INJETORA E UNIDADES DE TODA A LINHA PESADA						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
11	1	Serviços de Bancada e Injeção: Mão de obra especializada para teste, diagnóstico, regulagem e reparo de sistemas de injeção diesel mecânicos e eletrônicos, com valores baseados em tabela de referência.	**9903**	**SERVIÇO**	**R$ 163.000,00**	
	2	Peças e Componentes de Injeção: Fornecimento de bombas injetoras, unidades injetoras, bicos, sensores e válvulas originais de primeira linha e itens correlatos	**600747**	**PEÇA**	**R$ 345.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)						

LUBRIFICANTES						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**

12	1	ÓLEO P/ LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE-50. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**470288**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 9.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)						
13	1	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**474487**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 24.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)						
14	1	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRAULICO INDUSTRIAIS E VEICULARES TIPO 68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação DIN 52524-2, ISO11158, CINCINNATI MACHINE P69, GENERAL MOTORS LS-2, PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2, SEB181222, GB 11118.1-2011, ASTM D6158, RDE 90235. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**620720**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 12.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)						
15	1	ÓLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO SAE-30. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**467494**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 13.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.000,00 (treze mil reais)						
16	1	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 API CI-4. Recomendação MBB 228.31, MAN M3575, Volvo VDS-4.5, Caterpillar. (MOTORES DIESEL) FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**471969**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 31.300,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)						
17	1	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO PESADA SAE 80 W140 API GL-5. Atendimento as especificações Volvo e MILL2105D. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**273210**	**BALDE 20 LITROS**	**R$12.000,00**	

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)						
18	1	GRAXA CHASSIS NLGI 2 (A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO P/ CHASSIS) TAMBOR 170 Kg	**602739**	**TAMBOR**	**R$ 14.400,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)						
19	1	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CÂMBIO SAE 85 W140 GL-5. Atendimento as especificações Volvo e MILL2105D, para utilização em eixos Albarus M46. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**473133**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 4.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)						
20	1	ÓLEO MULTIFUNCIONAL DO TRATOR SAE 10W30 API GL4. Atende as classificações volvo wb 101, api gl-4 cnh mat 3509/mat3525/mat 3540, john deere jdm j20c, agco powerfluid 821 xl, massey ferguson m- 1145, fendt, ford, esn-m2c86-c, hce-102 hce-102w, zf te-ml 03e/05f/06k/17e/21f. FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	**467490**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 43.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)						
21	1	FLUIDO PARA RADIADOR SINTÉTICO, PRONTO PARA USO, PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CAVITAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, COMPATÍVEL COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, DIESEL E FLEX, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE DE VEÍCULOS.	**472239**	**GALÃO 5 LITROS**	**R$ 5.600,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)						
22	1	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMA HIDRÁULICO / SISTEMA DE FREIOS ISO VG 46 HV NT. Atende as classificações; CNH MAT 3530-B; CASE MS 1230. COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE.	**45403**	**BALDE 20 LITROS**	**R$ 12.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)						

PNEUS (SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO/CONSERTO DE PNEUS)						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**

23	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 18.4-34, MODELOS TL 5.100 TRASEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 11.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00 (onze mil reais)						
24	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 14.9-24, MODELOS TL 5.100 DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 7.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (sete mil reais)						
25	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 12.4-24, MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 12.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)						
26	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 18.4-30, MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 TRASEIRO	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 20.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)						

27	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 23.1-30, MODELOS T6.110 E 7630 TRASEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$23.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)						
28	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU AGRÍCOLA 14.9-28, MODELOS T6.110 E 7630 DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 13.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.000,00 (treze mil reais)						
29	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU 12.5/80-18, MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N DIANTEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$ 16.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)						
30	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU 20.5-25, MODELO PÁ CARREGADEIRA.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$100.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)						

31	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU 19.5-24, RETRO CAT 416E E CASE 580N TRASEIRO.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$32.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)						
32	1	Serviço integrado de recapagem e vulcanização/conserto de pneus, incluso montagem e desmontagem do conjunto. A recapagem segue os processos técnicos exigidos pelo INMETRO da reformadora, com garantia mínima de 12 meses. A vulcanização compreende os reparos estruturais para recuperação da carcaça. Aplicável ao PNEU 14.00-24, MODELO PATROLA.	**10170**	**SERVIÇO**	**R$24.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)						

AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
33	1	PNEU NOVO 20.5-25 - 20 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO PA CARREGADEIRA.	**619111**	**UN**	**R$ 80.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)						
34	1	PNEU NOVO 14.00-24 - 16 LONAS pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO PATROLA.	**619408**	**UN**	**R$ 27.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)						
35	1	PNEU NOVO 18.4-34 - 12 LONAS pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir	**352935**	**UN**	**R$ 12.500,00**	

		certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS TL 5.100 TRASEIRO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)						
36	1	PNEU AGRÍCOLA 14.9-24 – 8 LONAS pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS TL 5.100 DIANTEIRO.	**298816**	**UN**	**R$ 7.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (sete mil reais)						
37	1	PNEU NOVO 18.4-30 - 12 LONAS, pneus novos, originais de primeira linha, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 TRASEIRO.	**620602**	**UN**	**R$ 25.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)						
38	1	PNEU NOVO 12.4-24 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO TL 5.80 E MASSEY 4408 DIANTEIRO.	**620602**	**UN**	**R$ 15.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)						
39	1	PNEU NOVO 23.1-30 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS T6.110 E 7630 TRASEIRO.	**340318**	**UN**	**R$ 32.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)						
40	1	PNEU NOVO 14.9-28 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELOS T6.110 E 7630 DIANTEIRO.	**340317**	**UN**	**R$ 18.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						
41	1	PNEU NOVO 12.5/80-18 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N DIANTEIRO.	**468886**	**UN**	**R$ 10.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.000,00 (dez mil reais)						

42	1	PNEU NOVO 19.5-24 - 12 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N TRASEIRO.	**215078**	**UN**	**R$ 21.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)						
43	1	PNEU NOVO 750-16 AGRÍCOLA - 14 LONAS, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	**297143**	**UN**	**R$ 3.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (três mil reais)						

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR						
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
44	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 750-16: Aro 16 produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	**264481**	**UN**	**R$ 600,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 600,00 (seiscentos reais)						
45	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.00-24: Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO PATROLA.	**468921**	**UN**	**R$ 3.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.500,00 (três mil reais)						
46	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 12.5/80-18 Aro 18, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com	**468887**	**UN**	**R$ 3.000,00**	

		certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N DIANTEIRO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (três mil reais)						
47	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 23.1-30 Aro 30, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELOS T6.110 E 7630 TRASEIRO.	**468766**	**UN**	**R$ 3.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (três mil reais)						
48	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 12.4-24 Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO TL 5.80 DIANTEIRO.	**314638**	**UN**	**R$ 1.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.000,00 (um mil reais)						
49	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 18.4-30 Aro 30, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO TL 5.80 TRASEIRO.	**355060**	**UN**	**R$ 2.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.000,00 (dois mil reais)						
50	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9-24 Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo	**468767**	**UN**	**R$ 500,00**	

		certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELOS TL 5.100 DIANTEIRO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 500,00 (quinhentos reais)						
51	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 18.4-34 Aro 34, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO TL 5.100 TRASEIRO.	**355059**	**UN**	**R$ 1.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.000,00 (um mil reais)						
52	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 19.5-24 Aro 24, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO RETRO CAT 416E E CASE 580N TRASEIRO.	**468768**	**UN**	**R$ 4.500,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)						
53	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 20.5-25 Aro 25, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELO PA CARREGADEIRA.	**248919**	**UN**	**R$ 6.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.000,00 (seis mil reais)						
54	1	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9-28 Aro 28, produto novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT, com certificação do INMETRO quando aplicável e documentação ambiental pertinente, incluindo certificação ou regularidade junto ao IBAMA, quando exigível. Deverá possuir garantia	**396834**	**UN**	**R$ 1.000,00**	

		mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. MODELOS T6.110 E 7630 DIANTEIRO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.000,00 (um mil reais)						
55	1	PROTETOR PNEU 20.5-25, produto novo, sem uso, compatível com o pneu e com garantia contra defeitos de fabricação, sem exigir certificados que não sejam aplicáveis ao item.	**104418**	**UN**	**R$ 4.000,00**	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/PR**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 SERÃO OBSERVADOS CRITÉRIOS OBJETIVOS, OS QUAIS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

7 **EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA SERÃO SOLICITADOS OS PROSPECTOS DO SEGUNDO COLOCADO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES.**

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

4) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG SOB Nº ..... E CPF Nº ....., CUJA FUNÇÃO/CARGO É ..... (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

5) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM SÓCIO, LIGADO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES OU SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, BEM COMO TAMBÉM NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIAL, NENHUM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

6) DECLARAMOS DE QUE A EMPRESA NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS

TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

10) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE E ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
EMAILS:.....
TELEFONES PARA CONTATO: ( ).....

11) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS. NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR(A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º..... (CARGO NA EMPRESA), PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E CONTRATO.

CIDADE, ... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/20__

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE COMPRA Nº */2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada REGISTRADA, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				**TEL.: ( )**		
Lote	**Item**	**Especialidade**	**Cód. Catserv / Catmat**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto % TRAZ VALOR**
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº _____/2026 – PMEP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. _____, matricula _____, Departamento/Secretaria _____; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. _____, matricula _____, Departamento/Secretaria _____;.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 00 de ___ de 2026 e com término em 00 de ___ de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de **R$ xxxxxxx (valor por extenso**);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

V – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à cada secretariais e departamentos conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da

emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº ____/2026 e a Ata de Compra nº ____/2026 – PMEN.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE ESPERNÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ou outro** com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Transporte e Controle de Frotas

Red. 111 03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 114 03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 121 03.007.26.782.1014.2.121.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 123 03.007.26.782.1014.2.121.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo

Red. 238 05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 241 05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 249 05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 253 05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 258 05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.30.00.00 – Fonte do recurso 1000

Red. 260 05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº _____/2026 – PMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I. Prazos de Entrega

O prazo para entrega de peças, materiais e a devida **prestação de serviço é de até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

Para componentes de alta complexidade, itens importados ou de grande volume, poderá ser admitido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que justificado pela contratada e aceito pela fiscalização.

Para os lotes de **fornecimento de insumos (Pneus, câmara de Ar, Lubrificantes e Fluidos)**, devendo a entrega ocorrer no Pátio Rodoviário Municipal, nº 304, CEP:87.545-020 Avenida Juvenal Silva Braga, em um prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**.

Prazo para Retirada, Recapagem e Devolução dos Pneus: O prazo máximo para a retirada dos pneus, execução dos serviços de recapagem e devolução dos pneus devidamente recapados ao Pátio Rodoviário Municipal, nº 304, CEP:87.545-020 Avenida Juvenal Silva Braga, será de **até 10 (dez) dias uteis**, contados a partir da solicitação formal emitida pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá realizar a retirada dos pneus junto ao Pátio Rodoviário Municipal, mediante acompanhamento e autorização do responsável pela fiscalização, e providenciar a execução dos serviços de recapagem.

Após a conclusão dos serviços, os pneus deverão ser devolvidos ao Pátio Rodoviário Municipal, em perfeitas condições de uso.

A contratada deverá priorizar o atendimento aos equipamentos envolvidos em frentes de trabalho críticas (manutenção de estradas rurais em períodos de safra ou emergências climáticas), conforme classificação da fiscalização, visando reduzir o tempo de máquina parada.

II. Garantias Mínimas:

São garantias mínimas exigidas:

1) Demais peças e componentes: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou fadiga prematura;

2) Componentes maiores (motor, câmbio, bombas hidráulicas): 180 (cento e oitenta) dias;

3) Pneus novos e câmaras de ar: garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e de materiais, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. A garantia não cobre desgaste natural pelo uso, aplicação inadequada ou danos decorrentes de acidentes;

4) Serviços de recapagem/recauchutagem: 12 (doze) meses;

5) Peças sujeitas a desgaste natural (lâminas, discos, facas) não terão garantia contratual específica, salvo vício oculto;

6) Serviços de manutenção geral: 90 (noventa) dias;

7) Intervenções em motor, câmbio, diferencial e sistemas hidráulicos de alta pressão: 180 (cento e oitenta) dias.

III. - Do recebimento:

- O recebimento dos bens seguirá o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, sendo realizado em duas etapas: **provisório** e **definitivo**.

- O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial do estado físico dos materiais, realizada por servidores designados pela Secretaria e Divisão Municipal.

- O **recebimento definitivo** dar-se-á após a verificação detalhada da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas do Termo de Referência, observando-se qualidade, funcionamento, certificações e eventuais testes, quando aplicáveis.

- Constatada qualquer irregularidade, vício ou desconformidade, a Administração poderá:

a) recusar o recebimento, total ou parcial, dos bens;

b) determinar a substituição imediata, às expensas da contratada;

c) aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, se for o caso.

O prazo para substituição ou regularização dos bens rejeitados será definido pela fiscalização, não superior a **5**

(cinco) dias para os lotes de somente aquisições (Ex: pneus, óleos) e 02 dias para os demais serviços e lotes, salvo justificativa aceita pela Administração.

O recebimento definitivo será formalizado por **termo de atesto** emitido pelos servidores responsáveis, documento indispensável para fins de pagamento.

A Administração se resguarda o direito de realizar **vistorias complementares** durante o período de garantia, podendo exigir reparos ou substituições caso sejam identificados vícios ocultos ou falhas de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da

Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VII – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

VIII – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IX – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

X – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

XI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

XII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

X – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

XI – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá

fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriundo do Processo Administrativo nº xxx – Pregão Eletrônico nº _____/2026 – PMEN, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A DETENTORA DA ATA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR,** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de Esperança Nova/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Perola, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Esperança Nova, _de 2026.

_____	_____
EVERTON BARBIERI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO
PREFEITO	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
RG	RG